



Projeto de Lei nº 2612/2021

de 10 de março de 2021

Concede abono pecuniário mensal aos servidores públicos municipais detentores de cargos de Auxiliar de Saúde, inclusive contratados, quando no desempenho de suas atribuições e integrando escalas de plantão presencial e de sobreaviso, e da outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Considerando que o enfrentamento da Pandemia provocada pelo COVID19 tem exigido esforços adicionais dos profissionais da área de saúde;

Considerando que é nítido o desgaste físico e emocional dos profissionais da área da saúde;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, enquanto perdurar a situação de calamidade pública decorrente da Pandemia provocada pelo COVID19, a conceder abono pecuniário mensal aos Servidores Públicos Municipais ocupantes dos Cargos de Auxiliar de Saúde, inclusive contratados, quando no desempenho de suas atribuições e integrando escalas de plantão presencial e de sobreaviso.

§ 1º - O valor do abono pecuniário será de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais e não integrará a base remuneratória dos Servidores beneficiados para qualquer fim, inclusive para fins de incidência dos encargos previdenciários.

§ 2º- O Abono Pecuniário não integralizará o cálculo remuneratório, afastando a incidência de qualquer vantagem laboral, permanente ou transitória.

§ 3º- Não farão jus ao abono os Servidores detentores de cargos indicados no artigo primeiro que não firmarem o termo de adesão e:

- a) em gozo de qualquer das licenças previstas no Regime Jurídico dos Servidores ou legislação aplicável;
- b) que no mês em referência tiverem mais que uma falta justificada ou injustificada ao serviço, no período do recolhimento do ponto;
- c) que no mês em referência sofrerem qualquer tipo de penalização disciplinar;
- d) inativos.



(54) 3524-1141



ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR



RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS



WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR



Art. 2º- O Servidor que acumule cargos na forma da Constituição Federal fará jus à percepção de um único abono salarial mensal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Irineu Fantin
Prefeito Municipal



(54) 3524-1141



ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR



RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS



WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR



Justificativa ao Projeto de Lei nº 2612/2021

O presente projeto de lei tem por objetivo criar um abono pecuniário mensal aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Auxiliares de Saúde, durante o período em que perdurar a Pandemia provocada pelo COVID19.

Destacamos que o enfrentamento da Pandemia tem exigido esforços adicionais dos profissionais da área de saúde, onde é nítido o desgaste físico e emocional destes profissionais da área da saúde;

Neste sentido, como forma de incentivar as ações destes profissionais que estão na linha de frente do combate à Pandemia, estamos buscando autorização legislativa para conceder um abono pecuniário mensal no valor de R\$ 300,00 à estes Servidores, para que permaneçam motivados à continuarem desempenhando com afinco suas atividades.

Ademais, para perceber o referido abono, é necessário que estes profissionais estejam desempenhando suas atribuições e integrando escalas de plantão presencial e de sobreaviso, e, enquanto perdurar a situação de calamidade pública provocada pelo COVID.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local, razão pela qual solicitamos que o mesmo seja apreciado por esta Egrégia Casa Legislativa, encontrando respaldo dos Nobres Senhores Vereadores.

Irineu Fantin
Prefeito Municipal



(54) 3524-1141



ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR



RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS



WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR